

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO FIRMA-DO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, ATRAVÉS DA ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO – EFCJ E A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO, TENDO POR OBJETIVO A COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE INTERESSE COMUM.

Aos 07 dias do mês de março de 2024, presentes de um lado a SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS, por intermédio da **ESTRADA DE FERRO CAMPOS DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 66.858.689/0002-89, com sede no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, na Rua Martin Cabral nº 87, Centro, Pindamonhangaba-SP, neste ato representada pelo Sr. **Jorge Luiz Pereira**, Diretor Ferroviário, portador da Cédula de Identidade RG. Nº

, doravante denominada ESTRADA DE FERRO, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO**, no CNPJ sob nº 45.699.626/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Jordão, nº 217, Abernóssia, Campos do Jordão-SP neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **Marcelo Padovan**, RG nº , doravante designado MUNICÍPIO, tem justo e contratado o presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO, regulado pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a prorrogação do prazo de vigência original, com fundamento a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto nº 66.173, de 26 de outubro de 2021.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Convênio, especificado no preâmbulo, fica prorrogado por até mais 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste Termo, prorrogáveis, conforme Cláusula Quarta da Minuta original do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições da minuta original do CONVÊNIO, não alteradas por este instrumento e ao qual este se integra.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelos PARTICÍPES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Pindamonhangaba, 07 de março de 2024.



JORGE LUIZ PEREIRA
Diretor Ferroviário
Estrada de Ferro Campos do Jordão



MARCELO PADOVAN
Prefeito Municipal